



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.962, DE 20 FEVEREIRO DE 2020.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de março de 2019 a janeiro de 2020 pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dispostos na Lei Municipal Nº 3.567, de 18 de Maio de 2017.

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Art. 2º - O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$ 827,47 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			
1-A	1.045,00	1.076,35	1.108,64	1.141,90	1.176,16	1.211,44	1.247,78	1.285,22	1.323,77	1.363,49	1.404,39	1.446,52	1.489,92	1.534,62	1.580,66	1.628,08	1.676,92	1.727,23			
2-A	1.045,50	1.076,87	1.109,17	1.142,45	1.176,72	1.212,02	1.248,38	1.285,83	1.324,41	1.364,14	1.405,06	1.447,22	1.490,63	1.535,35	1.581,41	1.628,85	1.677,72	1.728,05			
3-A	1.046,00	1.077,38	1.109,70	1.142,99	1.177,28	1.212,60	1.248,98	1.286,45	1.325,04	1.364,79	1.405,74	1.447,91	1.491,35	1.536,09	1.582,17	1.629,63	1.678,52	1.728,88			
4-A	1.046,50	1.077,90	1.110,23	1.143,54	1.177,84	1.213,18	1.249,58	1.287,06	1.325,67	1.365,45	1.406,41	1.448,60	1.492,06	1.536,82	1.582,93	1.630,41	1.679,33	1.729,71			
5-A	1.047,00	1.078,41	1.110,76	1.144,09	1.178,41	1.213,76	1.250,17	1.287,68	1.326,31	1.366,10	1.407,08	1.449,29	1.492,77	1.537,55	1.583,68	1.631,19	1.680,13	1.730,53			
6-A	1.047,50	1.078,93	1.111,29	1.144,63	1.178,97	1.214,34	1.250,77	1.288,29	1.326,94	1.366,75	1.407,75	1.449,98	1.493,48	1.538,29	1.584,44	1.631,97	1.680,93	1.731,36			
7-A	1.048,00	1.079,44	1.111,82	1.145,18	1.179,53	1.214,92	1.251,37	1.288,91	1.327,58	1.367,40	1.408,42	1.450,68	1.494,20	1.539,02	1.585,19	1.632,75	1.681,73	1.732,18			
8-A	1.048,50	1.079,96	1.112,35	1.145,72	1.180,10	1.215,50	1.251,96	1.289,52	1.328,21	1.368,05	1.409,10	1.451,37	1.494,91	1.539,76	1.585,95	1.633,53	1.682,53	1.733,01			
9-A	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78	1.217,24	1.253,75	1.291,37	1.330,11	1.370,01	1.411,11	1.453,45	1.497,05	1.541,96	1.588,22	1.635,87	1.684,94	1.735,49			
10-A	1.051,00	1.082,53	1.115,01	1.148,46	1.182,91	1.218,40	1.254,95	1.292,60	1.331,38	1.371,32	1.412,46	1.454,83	1.498,47	1.543,43	1.589,73	1.637,42	1.686,55	1.737,14			
11-A	1.061,26	1.093,10	1.125,89	1.159,66	1.194,45	1.230,29	1.267,20	1.305,21	1.344,37	1.384,70	1.426,24	1.469,03	1.513,10	1.558,49	1.605,25	1.653,40	1.703,01	1.754,10			
12-A	1.146,13	1.180,52	1.215,93	1.252,41	1.289,98	1.328,68	1.368,54	1.409,60	1.451,89	1.495,44	1.540,31	1.586,51	1.634,11	1.683,13	1.733,63	1.785,64	1.839,21	1.894,38			
13-A	1.237,86	1.275,00	1.313,25	1.352,64	1.393,22	1.435,02	1.478,07	1.522,41	1.568,08	1.615,13	1.663,58	1.713,49	1.764,89	1.817,84	1.872,37	1.928,55	1.986,40	2.045,99			
14-A	1.312,12	1.351,48	1.392,02	1.433,78	1.476,80	1.521,10	1.566,74	1.613,74	1.662,15	1.712,01	1.763,37	1.816,28	1.870,76	1.926,89	1.984,69	2.044,23	2.105,56	2.168,73			
15-A	1.417,08	1.459,60	1.503,38	1.548,49	1.594,94	1.642,79	1.692,07	1.742,83	1.795,12	1.848,97	1.904,44	1.961,57	2.020,42	2.081,03	2.143,47	2.207,77	2.274,00	2.342,22			
16-A	1.530,43	1.576,35	1.623,64	1.672,35	1.722,52	1.774,19	1.827,42	1.882,24	1.938,71	1.996,87	2.056,77	2.118,48	2.182,03	2.247,49	2.314,92	2.384,36	2.455,90	2.529,57			
17-A	1.652,90	1.702,49	1.753,57	1.806,17	1.860,36	1.916,17	1.973,65	2.032,86	2.093,85	2.156,66	2.221,36	2.288,00	2.356,64	2.427,34	2.500,16	2.575,17	2.652,42	2.732,00			
18-A	1.950,42	2.008,93	2.069,20	2.131,27	2.195,21	2.261,07	2.328,90	2.398,77	2.470,73	2.544,85	2.621,20	2.699,83	2.780,83	2.864,25	2.950,18	3.038,68	3.129,85	3.223,74			
19-A	2.301,49	2.370,53	2.441,65	2.514,90	2.590,35	2.668,06	2.748,10	2.830,54	2.915,46	3.002,92	3.093,01	3.185,80	3.281,37	3.379,81	3.481,21	3.585,64	3.693,21	3.804,01			
19-P	1.726,12	1.777,90	1.831,24	1.886,18	1.942,76	2.001,05	2.061,08	2.122,91	2.186,60	2.252,19	2.319,76	2.389,35	2.461,03	2.534,86	2.610,91	2.689,24	2.769,91	2.853,01			
20-A	2.715,76	2.797,24	2.881,15	2.967,59	3.056,61	3.148,31	3.242,76	3.340,05	3.440,25	3.543,45	3.649,76	3.759,25	3.872,03	3.988,19	4.107,83	4.231,07	4.358,00	4.488,74			
21-A	2.891,74	2.978,49	3.067,85	3.159,88	3.254,68	3.352,32	3.452,89	3.556,48	3.663,17	3.773,07	3.886,26	4.002,85	4.122,93	4.246,62	4.374,02	4.505,24	4.640,40	4.779,61			

ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
I	892,85
II	1.309,43
III	1.567,39
IV	2.411,64
V	2.865,29
VI	5.501,81

ANEXO C

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	13,57	13,98	14,40	14,83	15,28	15,73	16,21	16,69	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53	21,14	21,78	22,43
2	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23	17,75	18,28	18,83	19,39	19,97	20,57	21,19	21,82	22,48	23,15	23,85	24,56
3	18,34	18,89	19,45	20,04	20,64	21,26	21,89	22,55	23,23	23,92	24,64	25,38	26,14	26,93	27,73	28,57	29,42	30,31
4	20,35	20,96	21,59	22,24	22,91	23,59	24,30	25,03	25,78	26,56	27,35	28,17	29,02	29,89	30,79	31,71	32,66	33,64

ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	15,36	15,82	16,30	16,79	17,29	17,81	18,34	18,89	19,46	20,04	20,64	21,26	21,90	22,56	23,23	23,93	24,65	25,39
2	19,72	20,31	20,92	21,55	22,19	22,86	23,54	24,25	24,98	25,73	26,50	27,29	28,11	28,96	29,83	30,72	31,64	32,59
3	24,11	24,83	25,58	26,34	27,13	27,95	28,79	29,65	30,54	31,45	32,40	33,37	34,37	35,40	36,46	37,56	38,68	39,85
4	28,51	29,36	30,24	31,15	32,08	33,05	34,04	35,06	36,11	37,19	38,31	39,46	40,64	41,86	43,12	44,41	45,74	47,12
5	29,60	30,49	31,40	32,34	33,31	34,31	35,34	36,40	37,49	38,62	39,78	40,97	42,20	43,47	44,77	46,11	47,50	48,92
6	35,11	36,16	37,25	38,37	39,52	40,70	41,92	43,18	44,48	45,81	47,19	48,60	50,06	51,56	53,11	54,70	56,34	58,03
7	46,05	47,43	48,86	50,32	51,83	53,39	54,99	56,64	58,34	60,09	61,89	63,75	65,66	67,63	69,66	71,75	73,90	76,12
8	65,79	67,76	69,80	71,89	74,05	76,27	78,56	80,91	83,34	85,84	88,42	91,07	93,80	96,62	99,51	102,50	105,57	108,74

ANEXO E

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE A FUNEC

Ref.	Valor
I	15,36
II	22,88
III	43,84
IV	65,46

ANEXO F

REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	Valor
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	40,10
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	56,16
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	73,53

